

CONTRATO N.º 154/2022
(e seus aditivos)

EXECUTA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Vencimento: ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO N. 154 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Nelson Valentim Dias, nº 30, bairro Espírito Santo, neste município, portador da cédula de identidade RG. nº M-7.726.299, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF nº 700.438.766-68;

CONTRATADA: EXECUTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.687.529/0001-89, com sede na Rua do Ouro, 66 – São Gabriel – Cassia/MG, ora representado pelo Sr. Cleidisson Xavier dos Santos, brasileiro, casado, técnico contábil, portador do RG: M-5.461.799, e do CPF: 756.790.196-04.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo nº 005/2012, pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA**”, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do edital de licitação em epígrafe.

1.1 - OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ABAIXO:

1.1.1 - Na área contábil: Assessoria e consultoria na execução dos registros contábeis. Assessoria e consultoria na elaboração dos instrumentos de planejamento tais como PPA, LDO e LOA, bem como na execução orçamentária e extra orçamentária, Dívida Flutuante e Fundada. Acompanhamento no correto cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4320/1964. Acompanhamento em demandas e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Treinamento e capacitação dos profissionais da área.

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894
Digitally signed by
JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1.2 - Na área financeira: Assessoria e consultoria na aplicação dos recursos financeiros e fontes de recursos. Acompanhamento da elaboração das conciliações bancárias e fechamentos mensais. Treinamento e capacitação dos profissionais da área.

1.1.3 - Na área de controladoria: Assessoria e consultoria na execução dos serviços de auditoria nas notas de empenhos emitindo relatório das observações apuradas. Nas auditorias nos processos licitatórios emitindo relatórios das observações apuradas. Assessoria na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos. Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno. Acompanhamento e auxílio na elaboração de relatório para prestação de contas anuais (Notas explicativas, Parecer do Controle Interno, entre outros) a serem encaminhadas para o TCE-MG. Treinamento e capacitação dos profissionais da área.

1.1.4 - Na área de Prestação de Contas: Acompanhamento das Prestações de Contas periódicas para TCEMG através do Sistema SICOM (IP, AIP, AM, BLC, PCA, Decreto Financeiro, Folha de Pagamento), SIACE LRF/TCE-MG. Elaboração de Prestação de Contas periódicas para Ministério da Saúde através do Sistema SIOPS, Elaboração de Prestação de Contas periódicas para Ministério da Educação/FNDE através do Sistema SIOPE. Elaboração de prestação de contas periódicas do Tesouro Nacional através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, SIGPC entre outros.

1.2 - Para atender às necessidades técnico-profissionais deste Município, a contratada deverá estar presente, no mínimo, em duas visitas mensais de técnico qualificado integrante da equipe técnica, detentores de conhecimentos e capazes de atender à demanda presencial, devendo ainda atender à demanda no escritório da contratada, por telefone, acesso remoto e/ou e-mail 24 horas.

2.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - A especificação do objeto refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos qualitativos e quantitativos entre prestadores de serviços diversos. As características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer às detalhadas neste termo de referência.

2.2 - O prazo esperado de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com frequência mínima de duas visitas técnicas mensais, de forma presencial, durante o horário de expediente do setor administrativo do Município (das 07h00min às 16h00min), por profissional qualificado e especializado, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade desta Municipalidade.

2.3 - Para efeitos da apuração dos preços, a unidade de medida "SERVIÇO (SV)" deverá corresponder ao valor de um mês do serviço ofertado.

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894
Digitally signed by
JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

PORTARIA N° 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES DE CONTABILIDADE, RECEITAS E CONTROLADORIA.	12	SV

CLÁUSULA SEGUNDA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

O Município pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de **R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais)** pelos serviços efetivamente prestados, perfazendo um total de **R\$ 91.200,00 (noventa e um mil, duzentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, daqui por diante denominado valor contratual.

§ 1º. O pagamento será efetuado pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Delfinópolis mediante apresentação de nota fiscal e certificação de recebimento atestada pelo responsável, até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, vedada a antecipação de pagamento;

§ 2º. No preço proposto, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto

§ 3º. O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.

O Prazo de Execução e de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 07 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25%(vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, mediante justificativa aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 8666/93.

§ 2º- Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, em caso de haver prorrogação, a empresa contratada fará jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA,

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

Digitally signed by
JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

PORTARIA N° 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

que deverá retratar a variação efetiva dos custos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93, e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA/FONTE: 77/100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

A Contratada obriga-se por este instrumento a:

§ 1º. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, do edital de licitação Pregão Presencial n.º 008/2022 da Prefeitura Municipal de Delfinópolis e seus anexos, bem como com a Proposta de Preço apresentada na ocasião do certame licitatório;

§ 2º. Executar os serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas no Edital de licitação, observando a legislação pertinente;

§ 3º. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

§ 4º. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

§ 5º. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do Contratante.

§ 6º. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis, para a execução do Contrato.

§ 7º. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

§ 8º. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

§ 9º. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;

JOAO
BATISTA
MACHADO
38880828894

Digitally
signed by
JOAO BATISTA
MACHADO
38880828894

PORTARIA N º 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§ 10º. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;

§ 11º. Manter um suporte técnico emergencial de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16:00HS.

§ 12º. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal as despesas com locomoção, hospedagens, alimentação, pedágios e eventuais custas processuais, fotocópias, autenticações cartorárias e demais despesas que se fizerem necessárias à instrução e bom andamento, podendo ser reembolsadas mediante apresentação de notas fiscais ou recibos com prestação de contas a posteriori.

CLAUSULA SEXTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

A prestação de serviços ora contratadas não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Único. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do serviço objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultante do contrato, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - AS PENALIDADES CABÍVEIS, OS VALORES DA MULTA E OS CASOS DE RESCISÃO.

Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na execução dos serviços e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial dos séricos a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

§ 2º - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894
Digitally signed by
JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

PORTARIA N° 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decretos Executivos nº 005 e 006/2012 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, ao processo de licitação Pregão Presencial n.º 008/2022 desta Prefeitura, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA : DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis /MG, 08 de Julho de 2022.

EXECUTA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME
CONTRATADA

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 920.021.116-20
RG: 0.437.000-1 SSP/MG

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

Digitally signed by
JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

TESTEMUNHAS:

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020

Nome:
CPF:

Visto: [Assinatura]
Assessoria Jurídica

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910

Nome:
CPF:

[Assinatura]
WALTER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO